



Material Explicativo do Plano de Aposentadoria MARSPrev

MULTIPREV
Fundo Múltiplo de Pensão

MARSPREV

MULTIPREV

Fundo Múltiplo de Pensão

Índice

Seja bem-vindo ao Plano de Aposentadoria MARSPrev.....	3
Conheça a Previdência Complementar.....	4
Conheça o Multiprev e a MetLife.....	5
Patrocinadoras, Participantes e Beneficiários.....	6
Contribuições.....	8
Investimentos.....	11
Benefícios.....	13
Desligamento da Empresa.....	16
Tributação.....	18
Por que devo me inscrever neste Plano?.....	23

MULTIPREV

Fundo Múltiplo de Pensão

Seja bem-vindo ao Plano de Aposentadoria MARSPrev

O Plano de Previdência Complementar é mais um benefício da sua empresa para você!

A Masterfoods Brasil Alimentos Ltda., Mars Distribuidora Ltda., ROYAL CANIN DISTRIBUIDORA LTDA e a Royal Canin do Brasil Industria e Comércio Ltda. por intermédio do Multiprev – Fundo Múltiplo de Pensão, coloca à disposição dos seus empregados o benefício do plano de previdência complementar, que é uma oportunidade de formar uma “poupança” para o planejamento do seu futuro.

O Plano, além de atender a todas as exigências estabelecidas na legislação aplicável, passa por rígida e permanente fiscalização pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, que é o órgão governamental competente para fiscalizar e supervisionar as atividades exercidas pelas entidades fechadas de previdência complementar.

Destacamos que as informações deste material visam cumprir a legislação aplicável e dar aos participantes uma ideia geral e resumida do Plano de Previdência Complementar, em linguagem clara, com perguntas e respostas, trazendo algumas dicas para ajudá-lo a entender melhor o seu Plano.

É fundamental que você também leia o Estatuto do Multiprev e o Regulamento do Plano, que estão disponíveis na página de internet no endereço: www.multiprev.com.br, e por serem os documentos oficiais aprovados pela autoridade governamental competente. As regras neles contidas sempre se apresentam de forma mais detalhada do que neste material explicativo e serão as regras aplicáveis caso haja qualquer divergência.

Leia atentamente este material e aproveite mais esse benefício que a sua empresa oferece a você.

Boa Leitura!

Conheça a Previdência Complementar

Os planos de previdência complementar funcionam como uma poupança em que o participante e a patrocinadora depositam mensalmente suas contribuições. Estes recursos são alocados em uma conta individual em nome do participante e investido no mercado financeiro para, na data da aposentadoria, ser transformado em uma renda complementar ao benefício pago pelo INSS.

O principal objetivo do plano de previdência complementar é minimizar o impacto da diferença entre o salário do ex-empregado e o benefício mensal pago pelo INSS, por meio do pagamento de uma renda complementar, proporcionando aos seus participantes, melhores condições financeiras durante a aposentadoria.

Vale lembrar que o Plano de Previdência Complementar é totalmente independente do INSS e, portanto, para que o Multiprev pague o seu benefício, basta atender as exigências constantes do regulamento do Plano.

MULTIPREV

Fundo Múltiplo de Pensão

Conheça o Multiprev e a MetLife

O Multiprev é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar, que tem como finalidade a instituição, administração e execução de planos de benefícios de natureza previdenciária. O Multiprev contratou a MetLife Administradora de Fundos Multipatrocinaados Ltda. como sua Gestora Administrativa.

A Gestora Administrativa, por sua vez, tem como objetivo a prestação dos serviços à Entidade, relacionados à gestão administrativa, supervisão, controle, gerência operacional e execução dos Planos de Benefícios instituídos pelas Patrocinadoras, na forma dos respectivos Regulamentos, observada a legislação aplicável.

A gestão do Multiprev atende aos mais rigorosos critérios de governança corporativa e está sob a responsabilidade do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, os quais possuem objetivos e competências distintas, que devem ser consultadas no Estatuto do Multiprev.

Canais de Comunicação

Em caso de dúvidas, procure a MetLife por meio dos canais de comunicação disponibilizados a você. O importante é que todas as suas eventuais perguntas sejam esclarecidas.

Central de Atendimento

3003 Life - (3003 5433) - capitais e grandes centros.

0800 MetLife (0800 638 5433 - demais localidades.

(segunda a sexta das 9h às 18h, em todo o Brasil).

SAC - 0800 746 3420 (24 horas por dia, 7 dias por semana, em todo o Brasil)

Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala - 0800 723 0658

(24 horas por dia, 7 dias por semana, em todo o Brasil)

Ouvidoria - 0800 202 1264

(segunda a sexta-feira das 9h às 18h, exceto feriados)

Chat On-line

Acesse o site: www.metlife.com.br e clique em Suporte/Fale Conosco.

Para iniciar a conversa com um atendente, basta informar nome, e-mail, CPF/CNPJ, telefone e produto (Previdência).

E-mail: atendimentoprevidencia@metlife.com.br

Patrocinadoras, Participantes e Beneficiários

Quem é a Patrocinadora do Plano?

Patrocinadora é a empresa que oferece o Plano de Previdência complementar aos seus empregados. Atualmente a Masterfoods Brasil Alimentos Ltda., Mars Distribuidora Ltda., ROYAL CANIN DISTRIBUIDORA LTDA e a Royal Canin do Brasil Industria e Comércio Ltda. são patrocinadoras do plano.

Quem pode participar do Plano?

Todos os empregados das Patrocinadoras podem participar do plano. Com a inscrição regular no Plano tornam-se participantes ativos.

Quem são os Participantes e como são classificados?

Participantes Ativos são os empregados ou administradores da Patrocinadora que ainda não recebem nenhum benefício do Plano. A seguir sua classificação:

- **Participante Ativo:** é o Participante que ainda mantém vínculo empregatício com a Patrocinadora.
- **Participante Autopatrocinado:** é o Participante que optou por permanecer no Plano após ter rescindido ou suspenso o contrato de trabalho com a Patrocinadora. O Participante Autopatrocinado contribui para o Plano com a sua parte e com a parte que seria devida pela Patrocinadora.
- **Participante optante pelo Benefício Proporcional Diferido (BPD):** é o Participante que ao ter o contrato de trabalho com a Patrocinadora rescindido, opta pelo Benefício Proporcional Diferido, interrompe as suas contribuições para receber um benefício no futuro.
- **Participante Assistido:** é o Participante que recebe benefício de prestação continuada, previsto no Regulamento do Plano.

Posso efetuar alterações nos meus dados cadastrais?

Sim. A alteração do cadastro deve ser realizada preenchendo o formulário disponibilizado pelo Multiprev. O formulário deverá ser encaminhado ao RH, caso o Participante tenha vínculo ativo com a Patrocinadora, ou diretamente ao Multiprev, através do e-mail previdencia.beneficios@metlife.com , caso esteja desligado da Patrocinadora.

Quem são considerados beneficiários no Plano?

Beneficiários são aquelas pessoas que fazem jus ao recebimento do Benefício de Pensão por Morte, na hipótese de falecimento do participante. São beneficiários do participante:

- I. o cônjuge ou o companheiro ou a companheira que se enquadrarem nas condições de dependentes na Previdência Social;
- II. os filhos solteiros menores de 21 (vinte e um) anos de idade que se enquadrarem nas condições de dependentes na Previdência Social;
- III. os filhos solteiros menores de 24 (vinte e quatro) anos de idade, que estejam cursando ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação, na Data de Início do Benefício ou no dia imediatamente subsequente àquele em que perderem a condição de Beneficiário, conforme previsto no inciso II deste artigo;
- IV. o filho inválido de qualquer idade que se enquadrar nas condições de dependentes na Previdência Social.

E se o Participante não tiver Beneficiários?

Se o Participante falecer e não tiver Beneficiários, os seus herdeiros ou legatários receberão, de uma só vez, o saldo de conta total, que equivale ao valor total do saldo das Contribuições acumuladas individualmente nas Contas de Participante e de Patrocinadora, mediante apresentação de alvará judicial ou de escritura pública de inventário.

Contribuições

Quais as vantagens em fazer contribuições ao Plano de Previdência Complementar?

Além de acumular recursos que poderão ser transformados em uma renda mensal na época de sua aposentadoria, você tem as seguintes vantagens:

- A Patrocinadora também contribui para o Plano em nome do Participante;
- As contribuições efetuadas ao Plano poderão ser deduzidas da base de cálculo do Imposto de Renda, caso opte pela Declaração Anual de Imposto de Renda na versão completa. Conforme legislação vigente, tal dedução está limitada a 12% da sua renda bruta anual, desconsiderando o 13º salário e PLR (Participação nos Lucros e Resultados). Ou seja, quanto mais o participante investe no Plano, menor o imposto de renda a pagar;
- As contribuições são descontadas diretamente em folha de pagamento, trazendo praticidade ao participante;
- O Participante tem direitos garantidos ao sair da Patrocinadora.

O que é o Salário de Participação e para que serve?

É a composição de valores que servirá de base para apuração das Contribuições e do Benefício Mínimo.

O que é Unidade de Referência Mars – URM do Plano?

É o valor de R\$ 646,86 em 02/2026. O valor da URM será reajustado, anualmente, em fevereiro, pela variação do INPC obtida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao mês em referência. O valor da URM não sofrerá alteração quando a variação do INPC do período for negativa.

O que é Tempo de Vinculação ao Plano – TVP?

É o tempo de vinculação do Participante a este Plano.

Quais são as contribuições realizadas pelo Participante?

Contribuição Básica

Correspondente a um percentual entre 1% e 9% (múltiplos de 0,5%) sobre a parcela do Salário de Participação que exceder a 10 URM.

MULTIPREV

Fundo Múltiplo de Pensão

Veja os exemplos a seguir:

Salário de Participação	9% Salário de Participação - 10 URM	Básica Participante
R\$ 4.000,00	R\$ -	R\$ -
R\$ 8.000,00	$9\% \times (8.000 - 6.468,60)$	R\$ 137,83
R\$ 15.000,00	$9\% \times (15.000 - 6.468,60)$	R\$ 767,83

1 URM = 646,86 em 02/2026

10 URM = 6.468,60

Observações:

- A contribuição é efetuada de forma mensal e no mês de dezembro é realizada em dobro;
- Descontada diretamente na folha salarial.
- Alteração do percentual pode ser feito no mês de julho de cada ano.

Contribuição Voluntária

Pode ser realizada caso o Salário de Participação do Participante exceder a 10 (dez) URM.

Será facultativa e corresponderá ao valor obtido com a aplicação de um percentual definido pelo Participante sobre o seu Salário de Participação.

Observações:

- O percentual referente à Contribuição voluntária escolhida pelo Participante poderá ser alterado uma vez ao ano, em julho, por meio de formulário próprio fornecido pela Entidade ou por meio eletrônico, e vigorará a partir do mês de agosto.
- A contribuição voluntária pode ser feita em dobro no mês de dezembro, por meio de formulário próprio fornecido pela Entidade e o pagamento será feito através de desconto em folha.

Não haverá contrapartida da Patrocinadora.

Contribuição Adicional

Pode ser realizada caso o Salário de Participação do Participante exceder a 10 (dez) URM.

Será opcional e terá o valor, a frequência e o prazo de realização livremente definidos pelo Participante, desde que o valor da Contribuição atenda aos limites da legislação que trata do crime de lavagem de dinheiro.

Quais são as contribuições realizadas pela Patrocinadora?

Contribuição Normal

A Contribuição Normal de Patrocinadora corresponderá a aplicação do percentual de 100% (cem por cento) da Contribuição Básica de Participante.

A contribuição é efetuada de forma mensal e no mês de dezembro é realizada em dobro;

Veja o exemplo a seguir considerando apenas a Contribuição Básica do Participante e a Contribuição Normal da Patrocinadora.

Salário de Participação	Básica Participante	Normal Patrocinadora	Total
R\$ 4.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
R\$ 8.000,00	R\$ 137,83	R\$ 137,83	R\$ 275,65
R\$ 15.000,00	R\$ 767,83	R\$ 767,83	R\$ 1.535,65

Caso eu opte por parar de contribuir definitivamente, posso receber o que já investi no Plano?

Não, o Resgate somente será permitido quando o Participante se desligar da Patrocinadora.

Terei que realizar pagamento de taxa administrativa sobre minhas Contribuições?

Não haverá pagamento de taxa sobre as Contribuições.

Tenho outro plano de previdência complementar, posso transferir o meu saldo para este Plano?

Sim, você poderá transferir para este Plano os recursos que tenha acumulado em outros planos de benefícios administrados por outras entidades/seguradoras. Para tanto, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da MetLife.

Os valores portados de outros planos de benefícios de entidade de previdência complementar ou companhia seguradora serão alocados na Conta de Participante, Subconta Portabilidade.

Investimentos

Onde as contribuições ao plano são investidas?

As contribuições são aplicadas no mercado financeiro, visando o melhor rendimento possível, de acordo com a legislação e com o perfil do fundo de investimentos em que as contribuições realizadas ao Plano estão alocadas.

Perfil Conservador (Carteira 01): Carteira diversificada com alocação majoritária em ativos de renda fixa, como títulos públicos federais e títulos privados de baixo risco, complementada por uma parcela em investimentos estruturados, principalmente fundos multimercados com perfil moderado. Não há exposição a ativos de renda variável.

Apesar do foco na preservação de capital, oscilações na rentabilidade podem ocorrer, especialmente devido à exposição a títulos públicos e privados atrelados a taxas prefixadas e/ou indexadas à inflação, além da variação de desempenho dos fundos multimercados.

É uma alternativa adequada para participantes com menor aversão ao risco, que aceitam algum nível de volatilidade em busca de retornos superiores aos de uma carteira conservadora tradicional, com horizonte de investimento de médio prazo.

Perfil Moderado (Carteira 02): Carteira amplamente diversificada, com alocação em renda fixa (títulos públicos federais e privados), investimentos estruturados (fundos multimercados), renda variável e ativos no exterior. A estratégia busca potencializar o retorno no longo prazo, assumindo níveis mais elevados de risco e volatilidade.

A rentabilidade poderá apresentar oscilações negativas no curto prazo, em razão da exposição a:

- Títulos prefixados e/ou indexados à inflação;
- Variação nos preços de ações;
- Flutuações cambiais e do mercado internacional;
- Desempenho dos fundos multimercados.

É adequada para Participantes com propensão moderada a alta ao risco, que aceitam maiores oscilações de curto prazo com a expectativa de serem remunerados com retornos mais expressivos no longo prazo.

Perfil Agressivo (Carteira 03): Carteira diversificada com exposição a diferentes classes de ativos, incluindo renda fixa (títulos públicos federais e privados), investimentos estruturados (fundos multimercados), renda variável e ativos no exterior. A estratégia busca maior potencial de retorno no longo prazo, assumindo níveis mais elevados de risco e volatilidade.

MULTIPREV

Fundo Múltiplo de Pensão

A rentabilidade da carteira está sujeita a oscilações negativas no curto prazo, decorrentes de:

- Exposição a títulos prefixados e/ou indexados à inflação;
- Variação nos preços de ações;
- Flutuações nos mercados internacionais e na taxa de câmbio;
- Comportamento dos fundos multimercados.

É indicada para Participantes com alta tolerância ao risco, que aceitam fortes oscilações de rentabilidade no curto prazo, com o objetivo de alcançar ganhos mais expressivos ao longo do tempo.

As Carteiras 01, 02 e 03 são administrados pela Western Asset

As Políticas de Investimentos e maiores informações sobre as carteiras disponíveis estão no Website do Multiprev na área específica do Plano. Para acessar entre em www.multiprev.com.br > Entrar no Plano > buscar pelo plano: **MARSPrev** > Investimentos.

Observação: Você poderá alterar o Perfil de Investimentos no mês de julho de cada ano, para vigorar a partir de setembro.

Existe algum tipo de garantia de rentabilidade dos investimentos do Plano?

Não há garantia mínima de rentabilidade, inclusive nas carteiras com investimentos somente em Renda Fixa, pode apresentar resultados negativos.

Como posso acompanhar o meu saldo no Plano?

Você poderá consultar suas contribuições e o saldo atualizado pelo Portal do Participante, acessando www.metlife.com.br, com CPF e senha pessoal.

Benefícios

Quais são os Benefícios oferecidos pelo Plano?

Benefícios do Plano	Requisitos para Recebimento
Aposentadoria Normal	<ul style="list-style-type: none">• Desligamento da patrocinadora;• Mínimo 60 anos de idade
Aposentadoria Antecipada	<ul style="list-style-type: none">• Desligamento da patrocinadora;• Mínimo 55 anos de idade
Benefício por Invalidez	<ul style="list-style-type: none">• Estar recebendo benefício de aposentadoria por invalidez pela Previdência Social.
Benefício por Morte	<ul style="list-style-type: none">• Falecimento do Participante.
Benefício Mínimo	<ul style="list-style-type: none">• Ao participante cujo saldo da Conta de Patrocinadora for inferior ao valor apurado na fórmula;• Ao Participante que não efetuou Contribuição Básica para o Plano, será pago o Benefício Mínimo, quando preencher os requisitos estabelecidos para a concessão da Aposentadoria Normal, Aposentadoria Antecipada, Benefício Proporcional e Benefício por Invalidez ou, aos seus Beneficiários, o Benefício por Morte previsto referente ao Participante que não estava em gozo de Benefício pelo Plano na data de seu falecimento.

Como é calculado o valor do meu Benefício e quais as formas de recebimento?

Benefício de Aposentadoria Normal, Antecipada e por Invalidez:

Você poderá escolher receber até 25% do saldo acumulado em seu nome em parcela única e solicitar o restante em uma das opções a seguir:

- percentual de 0,1% a 1,5% do saldo;
- renda mensal em número constante de cotas, por um período de 5 anos a 20 anos.

A opção do recebimento em parcela única de até 25% do Saldo de Conta Total (Saldo de

MULTIPREV

Fundo Múltiplo de Pensão

Contribuição do Participante + Saldo de Contribuição da Patrocinadora), somente será válida se a renda mensal for superior a 3 URM (R\$ 1.940,58 em 2026).

Se você optar por receber renda mensal através de um percentual do Saldo, poderá anualmente, no mês de julho alterar o percentual escolhido.

Os benefícios de prestação mensal são pagos 13 vezes ao ano, sendo que a 13ª prestação será paga em dezembro.

Pensão por Morte:

Participante ativo: seus beneficiários receberão o saldo total acumulado até o momento do falecimento, em parcela única (suas contribuições + contribuições da empresa + rentabilidade).

Participante assistido: seus beneficiários poderão optar por receber o saldo remanescente total de uma única vez, ou continuar recebendo da mesma forma que você recebia seu benefício. Em ambos os casos (morte de ativo ou assistido) o saldo será rateado em partes iguais aos beneficiários.

Benefício Mínimo:

Se no momento da Aposentadoria, do Benefício por Invalidez ou do Benefício por Morte, o saldo referente às contribuições da empresa for inferior a 5 x Salário de Participação x Tempo de Vinculação ao Plano / 30, você (ou os seus beneficiários) receberá um pagamento único correspondente ao valor obtido a partir da fórmula acima. Nesta situação, não haverá pagamento de renda mensal. Adicionalmente ao Benefício Mínimo, será assegurado a você ou ao seu Beneficiário, o recebimento dos valores das suas contribuições.

Veja o exemplo a seguir:

Salário de Participação	R\$ 1.500,00
Tempo de Serviço na Patrocinadora	20 anos
Aplicação da fórmula	$5 \times R\$ 1.500,00 \times 20/30 = R\$ 5.000,00$ (pago em parcela única)

Como será o reajuste do meu Benefício?

Os Benefícios mensais previstos neste Regulamento serão reajustados mensalmente, de acordo com o Retorno de Investimentos efetivamente obtido pelo Fundo do Plano de

acordo com o perfil escolhido pelo Participante, no mês imediatamente anterior ao mês de competência. No caso dos Benefícios concedidos na forma de renda mensal vitalícia, do Retorno de Investimentos será descontada eventual taxa de juro antecipada na concessão do Benefício.

Quantas vezes ao ano são pagos os benefícios de prestação mensal?

Os benefícios de prestação mensal serão pagos 13 vezes ao ano, sendo que a 13ª prestação será denominada Abono Anual.

O Abono Anual será pago ao Assistido, no mês de dezembro, e será proporcional aos meses completos de recebimento do benefício durante o exercício.

Completei todas as condições para receber um benefício, porém não quero recebê-lo de forma mensal. É possível resgatar meu saldo de conta?

Sim. No entanto, será aplicada a regra estabelecida no Instituto do Resgate (cujas condições estão previstas no Regulamento do Plano, no capítulo referente ao Resgate de Contribuições).

Desligamento da Empresa

E se eu me desligar da empresa, quais são as opções que o Plano oferece?

Para os casos de desligamento da Patrocinadora antes de atingir as elegibilidades à aposentadoria, o Regulamento prevê institutos legais, que são mecanismos legais que permitem dar o destino que você julgar mais apropriado para sua reserva constituída no Plano.

Confira na tabela a seguir as opções oferecidas aos participantes:

Opção no Desligamento	O que é?	Condições necessárias para opção
Autopatrocínio	Possibilidade de o participante permanecer no Plano deixando seus recursos rentabilizando até preencher as condições de elegibilidade a um benefício. Porém, enquanto os recursos permanecerem no Plano, o participante prosseguirá realizando as suas contribuições e assumirá as contribuições que a patrocinadora realizava em seu nome.	<ul style="list-style-type: none"> • não estar em gozo de Benefício pelo Plano.
Benefício Proporcional Diferido (BPD)	Possibilidade de manter os recursos até então acumulados em seu nome (suas contribuições e contribuições da Patrocinadora) no Plano, passando à condição de Participante optante pelo Benefício Proporcional Diferido. Os recursos continuarão sendo investidos.	<ul style="list-style-type: none"> • ter, no mínimo, 3 (três) anos de Tempo de Vinculação ao Plano; • não ser elegível ao Benefício de Aposentadoria.
Resgate	<p>É a possibilidade de o participante receber na forma de pagamento único ou em até 12 parcelas mensais a soma das seguintes parcelas:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. 100% do Saldo de Conta de Participante; e 2. Caso o Participante tenha 3 anos ou mais de vinculação ao plano, também poderá resgatar 100% das contribuições feitas pela empresa em seu nome. <p>Os recursos que estiverem sob a rubrica "Recursos Portados – Entidade Fechada" não poderão ser resgatados, devendo necessariamente ser portados outra vez.</p> <p>Haverá incidência de Imposto de Renda sobre o valor resgatado.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • não estar recebendo benefício pelo Plano.

Posso modificar minha escolha até me tornar elegível ao recebimento de um benefício de Aposentadoria?

Optando pela Portabilidade ou pelo Resgate, a escolha não poderá ser modificada, pois nas duas situações os recursos sairão do Multiprev, extinguindo-se qualquer ligação do Participante com o Plano e com o Multiprev.

Caso o Participante opte pelo BPD ou pelo Autopatrocínio (situações em que você permanecerá ligado ao Plano), a opção poderá ser modificada das seguintes maneiras:

De	Para
Autopatrocínio	BPD, Portabilidade ou Resgate
BPD	Portabilidade ou Resgate

O que devo fazer após o meu desligamento da Patrocinadora?

1. Em até 30 dias, a contar da data em que a Patrocinadora comunicou ao Multiprev, o seu desligamento, será disponibilizado no Portal do Participante, o extrato de desligamento;
2. A partir da data em que for disponibilizado o extrato no portal do participante, você terá o prazo de até 30 dias para efetuar a opção junto ao plano.

Importante: Caso você não exercite o direito de optar por um dos institutos e tenha, no mínimo, 3 anos de Vinculação ao Plano, sua condição perante o Plano será automaticamente alterada para “participante optante pelo Benefício Proporcional Diferido”. Caso você não possua a condição exigida, sua inscrição junto ao Plano será cancelada, restando apenas o direito ao Resgate de Contribuições, desde que respeitadas as disposições regulamentares acerca deste instituto.

Tributação

Existe algum incentivo fiscal sobre as contribuições efetuadas para o Plano?

As contribuições efetuadas pelo participante ao Plano serão deduzidas da base de cálculo do seu IRPF, se e somente se optar pelo modelo completo, observado o limite de 12% de sua renda bruta anual, conforme legislação vigente.

Veja o exemplo a seguir:

Incentivo Fiscal - R\$	Sem Previdência	Com Previdência
Salário Bruto Mensal	9.000,00	9.000,00
INSS	951,62	951,62
Dependentes (2)	379,18	379,18
Previdência Complementar	0,00	920,30
Base de Cálculo	7.669,20	6.748,90
Aplicação da Alíquota	2.109,03	1.855,95
Dedução	908,73	908,73
Imposto de Renda a Pagar	1.200,30	947,22
Economia do Imposto de Renda Mensal	0,00	253,08
Economia Anual de Imposto de Renda	0,00	3.036,99

Como ocorre a tributação sobre os Benefícios e Resgates dos Planos de Previdência Complementar?

No momento de efetuar resgate ou ainda quando iniciar o recebimento do benefício de aposentadoria, sobre os valores recebidos incidirá a tributação de imposto de renda.

De acordo com a Lei nº 11.053/2004 de 29/12/2004, existem dois regimes de tributação: o **Regime Progressivo** e o **Regime Regressivo**.

Quando faço a opção pelo regime de tributação?

Com a publicação da Lei n.º 14.803 em 11/01/2024, que altera a Lei 11.053 de 29/12/2004, o momento da opção pelo Regime Regressivo de tributação foi alterado, sendo facultado ao participante exercer a referida opção até o momento da obtenção do benefício ou da requisição do primeiro resgate realizado, referente aos valores acumulados no Plano de Benefícios.

MULTIPREV

Fundo Múltiplo de Pensão

Os participantes inscritos no plano antes de 11/01/2024 e que solicitarem o primeiro resgate, poderão modificar a opção tributária realizada anteriormente. Caso não tenha manifestado sua opção até o momento do primeiro resgate ou do benefício, a Entidade obedecerá a opção tributária exercida pelo participante quando do ingresso no plano de benefícios.

Aos participantes inscritos no plano a partir de 11/01/2024, é facultado exercer a referida opção quando solicitar o primeiro resgate ou no benefício. Caso não tenha manifestado sua opção até o momento do primeiro resgate ou do benefício, os valores estarão sujeitos ao Regime de Tributação Progressivo.

Importante: para ambas as situações acima referidas a opção será irrevogável.

Quais são as características dos regimes tributação?

Regime Progressivo

É aquele em que o valor da alíquota do Imposto de Renda aumenta de acordo com o valor que você receberá, ou seja, quanto maior o benefício de aposentadoria, maior a alíquota aplicada. É o mesmo aplicado sobre seu salário mês a mês e tem alíquota máxima de 27,5%.

Os Resgates serão tributados na fonte pela alíquota fixa de 15% para qualquer valor como antecipação do imposto, que deverá ser ajustado na Declaração Anual do Imposto de Renda conforme tabela Progressiva.

Neste Regime, os Benefícios serão tributados com base na Tabela Progressiva vigente.

Tabela IR Pessoa Física		
Base de Cálculo (*)	Alíquota	Parcela a Deduzir
Até R\$ 2.428,80	Isento	-
De R\$ 2.428,81 até 2.826,65	7,5%	R\$ 182,16
De R\$ 2.826,66 até 3.751,05	15%	R\$ 394,16
De R\$ 3.751,06 até 4.664,68	22,5%	R\$ 675,49
Acima de R\$ 4.664,68	27,5%	R\$ 908,73

Além disso, a partir de 2026, a Lei nº 15.270/2025 introduziu um redutor mensal do imposto, que pode reduzir ou até eliminar o imposto devido para rendas mensais mais baixas (até R\$ 7.350,00 mensais), conforme tabela abaixo:

Rendimentos tributáveis mensais	Redução do imposto
Até R\$ 5 mil	Até R\$ 312,89, zerando o imposto
De R\$ 5.000,01 a R\$ 7.350	R\$ 978,62 – (0,133145 × renda mensal), até zerar para quem ganha R\$ 7.350

MULTIPREV

Fundo Múltiplo de Pensão

Adicionalmente, são permitidos deduções e ajustes na Declaração Anual do Imposto de Renda, tais como, despesas médicas e educacionais, além das contribuições à previdência, para quem utilizar o modelo Completo.

Veja alguns exemplos a seguir:

Exemplo 1:

Desliguei-me da patrocinadora e decido resgatar, qual o imposto de renda que pagarei, sendo que optei pela Tabela Progressiva?

Saldo no Plano	Alíquota de IR	Valor de IR	Valor Líquido a receber em sua conta corrente
R\$ 1.000,00	15%	R\$ 150,00	R\$ 850,00
R\$ 100.000,00	15%	R\$ 15.000,00	R\$ 85.000,00

Importante: Haverá ajuste na declaração anual do IR.

Exemplo 2:

Vou receber uma aposentadoria em forma de renda mensal pelo Plano, qual o imposto de renda que pagarei, sendo que optei pela Tabela Progressiva?

Valor da Renda Mensal	Alíquota de IR	Valor de IR	Valor Líquido da renda mensal a receber em sua conta corrente
R\$ 1.000,00	isento	isento	R\$ 1.000,00
R\$ 10.000,00	27,5%	R\$ 1.841,27	R\$ 8.158,73

Importante: Haverá ajuste na declaração anual do IR.

Regime Regressivo

Neste regime, quanto mais tempo sua reserva previdenciária tiver, menos imposto você paga. As alíquotas diminuem com o tempo e são calculadas de acordo com a data de cada contribuição ou aporte.

Tabela IR Pessoa Física Regressiva	
Prazo de acumulação dos Recursos (*)	Alíquota de IR na fonte
Até 2 anos	35%
A partir de 2 até 4 anos	30%
A partir de 4 até 6 anos	25%
A partir de 6 até 8 anos	20%
A partir de 8 até 10 anos	15%
A partir de 10 anos	10%

(*) tempo de permanência de cada contribuição no plano.

MULTIPREV

Fundo Múltiplo de Pensão

A contagem para o prazo de acumulação continua, ainda que você transfira os recursos acumulados no Plano (via portabilidade) para outra entidade previdenciária. Cada contribuição ao plano faz aniversário. Então, para que a alíquota de 10%, por exemplo, incida sobre todo o seu saldo no futuro, é preciso que todas as contribuições tenham completado pelo menos 10 anos.

A contagem do prazo de acumulação continua, mesmo depois de você começar a receber seu benefício de aposentadoria ou resgate (em caso de parcelamento).

Importante ressaltar que para o pagamento de resgates e rendas no Regime Regressivo será aplicado o método PEPS (primeiro recurso a entrar no plano é o primeiro recurso a sair). Assim, sempre será movimentada a parcela mais antiga, que estará na menor alíquota de Imposto.

Veja alguns exemplos a seguir:

Exemplo 1:

Desliguei-me da patrocinadora e contribuí para o no Plano de Previdência. Contribuí durante 2 anos e, no momento do desligamento, decido resgatar. Qual o imposto de renda que pagarei, sendo que optei pela Tabela Regressiva?

Saldo no Plano	Alíquota de IR	Valor de IR	Valor Líquido a receber em sua conta corrente
R\$ 1.000,00	35%	R\$ 350,00	R\$ 650,00
R\$ 20.000,00	35%	R\$ 7.000,00	R\$ 13.000,00

Importante: NÃO haverá o ajuste na declaração anual do IR.

Exemplo 2

Desliguei-me da patrocinadora e tenho R\$ 100.000,00 de saldo no Plano. Contribuí durante 5 anos e, no momento do desligamento, decido resgatar. Qual o imposto de renda que pagarei, sendo que optei pela Tabela Regressiva?

Saldo Total R\$ 100.000,00				
Prazo de Acumulação	Período	Alíquota	Valor a ser tributado	Valor do I.R.
até 2 anos	30/10/2016 a 29/10/2018	35%	40.000,00	14.000,00
2 a 4 anos	30/10/2014 a 29/10/2016	30%	48.000,00	14.400,00
4 a 6 anos	30/10/2012 a 29/10/2014	25%	12.000,00	3.000,00
Total			100.000,00	31.400,00

Será retido na fonte o valor de R\$ 31.400,00 referente ao IR.

Você receberá em sua conta corrente o valor líquido de R\$ 68.600,00.

Importante: NÃO haverá o ajuste na declaração anual do IR.

(valores e datas utilizados no exemplo são meramente ilustrativos)

E se na aposentadoria eu escolher receber um benefício em forma de renda mensal?

Se todas as contribuições ao plano tiverem completado 10 anos no momento de você usufruir seus recursos, em forma de aposentadoria, seu saldo será todo tributado em 10%. Mas, se no momento de receber seu benefício, houver pagamento referente a contribuições que ainda não completaram 10 anos, a tributação será diferente.

Neste caso, sobre cada contribuição de seu saldo incidirá uma alíquota, de acordo com a idade que essa contribuição tem. As contribuições mais antigas terão uma alíquota menor que as contribuições feitas há menos tempo.

O que deve ser levado em consideração na hora da decisão por uma das formas de tributação?

Como a escolha por uma das duas formas de tributação é irrevogável (definitiva), fazer a opção errada pode diminuir o valor da sua aposentadoria, pois pagará mais imposto de renda. Por isso, na hora de escolher, leve em consideração os principais fatores e o impacto na respectiva forma de tributação, conforme abaixo:

Fator	Tabela Progressiva	Tabela Regressiva
Tempo de Acumulação	Não tem impacto	O tempo entre a data da realização do aporte e o requerimento do resgate ou recebimento do benefício mensal está diretamente relacionado à alíquota que incidirá sobre a base de cálculo
Duração do período de recebimento do benefício mensal	Não tem impacto	O tempo de acumulação continua contando, passando para alíquotas menores

MULTIPREV

Fundo Múltiplo de Pensão

Valor do benefício mensal	O valor do benefício impacta diretamente no valor de alíquota do Imposto de Renda, quanto maior o benefício, maior o Imposto de Renda	O valor do benefício não tem impacto na alíquota do Imposto de Renda. O que define o imposto a ser pago é o tempo de acumulação das contribuições do Plano
Ajuste na declaração anual	Ocorre por ocasião da declaração anual de rendimento pessoa física	Não ocorre. Tributação exclusiva na fonte (definitiva)
Isenção do imposto	O participante possui faixa de isenção para benefícios de valores até R\$ 5.000,00 (Base 2026)	Não há faixa de isenção. O participante é tributado no mínimo em 10%

Por que devo me inscrever neste Plano?

Quais são as principais vantagens para a aderir ao Plano de Previdência Complementar?

- Renda Adicional na aposentadoria.
- Contribuições da Patrocinadora, que também ajuda a construir o projeto de aposentadoria do empregado.
- Flexibilidade: o empregado pode melhorar a sua renda na aposentadoria, livremente, investindo mais do que o mínimo estipulado pelo Plano.
- As contribuições são deduzidas da base de cálculo do Imposto de Renda, até o limite de 12% da remuneração anual.
- O Plano é desvinculado da Previdência Oficial. Isso significa que o requerimento do benefício independe da aposentadoria no INSS, exceto nos casos de invalidez.
- Portabilidade: possibilidade de transferir reservas, relativas às próprias contribuições e às das Patrocinadoras, para outro plano, quando cessado o vínculo com a empresa.

Como faço para aderir ao Plano?

Para aderir ao Plano será necessário entrar no Website do Multiprev na área específica do Plano. Para acessar entre em www.multiprev.com.br > Planos > buscar pelo plano: **MARSPrev** > Adesão ao Plano. Você encontrará um link para a Proposta de Inscrição. Você preencherá seus dados cadastrais, beneficiários, contribuições e se é pessoa exposta politicamente.

Importante: Você poderá fazer sua opção pelo Regime Tributário até o momento da solicitação do requerimento do benefício ou resgate, por meio do Formulário “Termo de Opção Regime de Tributação”, disponível no Portal do Participante (www.metlife.com.br), que deverá ser enviado diretamente à MetLife.

Vale ressaltar, que feita a opção pelo Regime Tributário, a mesma será irrevogável.

MULTIPREV

Fundo Múltiplo de Pensão

E para as demais solicitações através de formulários, como devo proceder?

O formulário deverá ser encaminhado ao RH, caso o Participante tenha vínculo ativo com a Patrocinadora, ou diretamente ao Multiprev, através do e-mail previdencia.beneficios@metlife.com, caso esteja desligado da Patrocinadora.

"Planejar hoje é a segurança de uma aposentadoria tranquila no futuro".

Central de Atendimento

3003 Life - 3003-5433 | Capitais e grandes centros
0800 MetLife - 0800 638 5433 | Demais localidades

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente

Reclamações, cancelamentos, sugestões e elogios
0800 746 3420

24 horas por dia, 7 dias por semana, em todo o Brasil

Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala

0800 723 0658

24 horas por dia, 7 dias por semana, em todo o Brasil

Ouvidoria

0800 202 1264

Disponível de segunda a sexta-feira das 9h às 18h,
exceto feriados

E-mail

atendimentoprevidencia@metlife.com.br

Administradora:



Multiprev Fundo Múltiplo de Pensão
C.N.P.J. 67.846.188/0001-64

MetLife Administradora de Fundos Multipatrocinados Ltda.
Rua José Versolato, 111, Torre B, 9º andar - Conjuntos 921 e 922,
Bairro Centro - 09750-730 - São Bernardo do Campo - SP
www.metlife.com.br